

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2016-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 1.328/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 22/08/2016**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone (15) 3224-5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.
 - 1.4.1. O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XII** - Instrução Técnica de Trabalho;
- **Anexo XIII** - Projeto Executivo da Obra.

2. OBJETO E VALOR.

- 2.1.** A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba**, com fornecimento total de materiais e mão de obra, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II e Projeto Executivo da Obra - Anexo XIII**, elaborados pelo Diretor Operacional de Esgoto - Eng. Gilmar Buffolo, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3.** Foi orçado em **R\$ 492.338,93 (Quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)** o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

3. LOCALIZAÇÃO.

3.1. A travessia será feita sob a Rodovia Dr. Celso Charuri, administrada pela concessionária CCR VIAOESTE, no seguinte local:

3.1.1. Esgoto: na altura do Km 01+270 m, próximo ao Bairro Vila Tupã, no município de Sorocaba / SP.

4. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá validade até a execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 5.1.

4.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4.2. Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 24.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Apresentar **no ato da assinatura do contrato:**

4.3.1. Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

4.3.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do serviço;

4.3.3. Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone comercial, e-mail institucional e pessoal do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

4.3.4. Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

4.3.4.1. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

4.4. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.4.2. O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 16.2 deste edital.

4.5. Para os subitens 4.3.4 e 4.4:

4.5.1. Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

4.5.2. Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

4.5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b)** Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
- d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

4.5.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 4.5.3.

4.6. Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

5.1. Prazo de Execução: É de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.3. Fiscalização: O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a chefe do Departamento de Esgoto - engenheira **Andrea Françoise Sanches de Sousa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

5.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

5.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

5.4. Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

5.4.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

5.5. Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

5.5.1. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

6. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo X** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, assinada pelos fiscais e auxiliares do Contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 24.1.9.

6.1.1. A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela licitante vencedora.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

7.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.3. A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.4. A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação a respeito.

7.5. Caso a licitante vencedora não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

7.6. A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

7.7. A licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

8. RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL.

8.1. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

9. PROJETO

- 9.1.** A obra consiste na realização de uma travessia, pelo método não destrutível, sob a Rodovia Dr. Celso Charuri, para implantação de uma rede de esgoto, com tubulação de concreto, conforme projeto executivo da obra.

10. TRAVESSIA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO.

- 10.1.** Cravação de 72,00 metros lineares de tubulação de concreto armado, de diâmetro 500 mm, para coleta de esgoto sanitário.
- 10.2.** A travessia será implantada sob a rodovia administrada pela concessionária CCR VIAOESTE, no local acima descrito.
- 10.3.** A obra será executada por método não destrutível (método tubo cravado), conforme projeto anexo.
- 10.4.** A execução da travessia deverá atender às especificações do SAAE e todas as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços.
- 10.5.** Qualquer interrupção, ou paralisação dos serviços, por falta de alguma dessas informações será por conta da licitante vencedora.

11. SONDAGENS, LOCAÇÃO, CADASTRO E INTERFERÊNCIAS.

- 11.1.** Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 11.2.** A locação da obra será integralmente feita pela licitante vencedora.
- 11.3.** Após a conclusão dos serviços a licitante vencedora deverá apresentar o cadastro da travessia, com coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

12. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA.

- 12.1.** A licitante vencedora tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 12.2.** Quando necessário, será de responsabilidade da licitante vencedora o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

- 12.3.** Com relação à sinalização da obra, a licitante vencedora deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta Autarquia.

13. DOS MATERIAIS.

- 13.1.** Todos os materiais e mão de obra necessários para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros, serão fornecidos pela licitante vencedora.
- 13.2.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a Autarquia.

14. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 14.1.** A licitante vencedora fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 14.2.** A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 15.1.** Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.
- 15.2.** Em caso de descontinuidade de execução da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a Autarquia e licitante vencedora.
- 15.3.** Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.
- 15.4.** Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

- 15.5.** A licitante vencedora será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998.
- 15.6.** É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 15.7.** A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 15.8.** A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo XII**.
- 15.9.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 15.10.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 15.11.** A licitante vencedora é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 15.12.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 15.13.** Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

- 15.14.** Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da licitante vencedora, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- 15.15.** Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo I** deverão ser apresentadas à fiscalização para sua definição e determinação.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 16.1. Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 16.2. Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

17. REAJUSTE E PROPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

- 17.1.** O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. PAGAMENTOS.

- 18.1.** A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE até o **5º (quinto) dia útil do mês** o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior, para conferência e aprovação do Departamento de Esgoto. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-los e aprová-los.
- 18.2.** Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 18.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015- SAAE, sendo:
- 18.3.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 18.3.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

18.4.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

18.4.2. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

18.5. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

18.5.1. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

18.5.2. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

18.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 18.6.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 18.6.2.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 18.7.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 18.8.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.9.** Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 18.9.1.** O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 18.9.2.** O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 19.1.** Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.
- 19.1.1.** Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.
- 19.1.1.1.** A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

19.2. É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

20. DA HABILITAÇÃO.

20.1. O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

20.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 19.1;

20.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível, com extensão igual ou superior a 36,00 metros.**

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

c1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutível.**

d) Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

20.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação **sem BDI**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

20.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VII**.

20.1.6. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

20.1.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

20.1.7. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

20.1.8. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.1.9. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.9.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

20.1.10. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

20.1.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.1.12. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

20.1.13. A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

20.1.13.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 20 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

21. DA PROPOSTA.

21.1. O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

21.1.1. Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**

21.1.1.1. Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

21.1.2. A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III** não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

21.1.3. A licitante deverá apresentar os preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

21.1.4. Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

21.1.5. Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 5.4.

21.1.6. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo III**, acompanhado de procuração.

21.1.7. Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

21.1.8. Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

21.1.9. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 21 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

22. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 22.1.** Os documentos estipulados no item 20 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 - PA Nº 1.328/2016
“HABILITAÇÃO”

- 22.2.** Depois de preenchida de acordo com o item 21, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 - PA Nº 1.328/2016
“PROPOSTA”

- 22.3.** Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

23. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

23.1. DA HABILITAÇÃO.

- 23.1.1.** Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 23.1.2.** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 20 e subitens.
- 23.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 23.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS.**

23.2. DA PROPOSTA.

23.2.1. As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 21 e subitens.

23.2.2. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

23.2.2.1. O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

23.2.2.2. Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

23.2.2.3. Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

23.2.3. Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 23.2.2.

23.3. Será desclassificada a proposta que:

23.3.1. Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

23.3.2. Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 21.1.5 a 21.1.8.

23.4. Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

23.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

24. MULTAS E SANÇÕES.

24.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

24.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

24.1.4. Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

24.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

24.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe **de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 18.6;

24.1.7. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

24.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no item 5.5.

- 24.1.9.** Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 6.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 24.2.
- 24.2.** Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou **em caso de falta grave ou reincidência** dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas **podendo o contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 24.3.** A **recusa** da licitante declarada vencedora em **assinar o contrato**, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 24.3.1.** Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 24.4.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 24 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.5.** O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.5.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.6.** A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 24.7.** Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 24.8.** O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 24.8.1.** Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

25. GARANTIA.

- 25.1.** A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 25.2.** Se durante a garantia da obra houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.
- 25.3.** Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

26. RECURSO FINANCEIRO.

- 26.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 44.90.51 17 512 5004 1225 04.

27. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 27.1.** É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
 - 27.1.1.** habilitação ou inabilitação;
 - 27.1.2.** julgamento das propostas;
 - 27.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- 27.2.** O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.
- 27.3.** A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- 27.4.** Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.5.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.6. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.7. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

28.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

28.2. O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

28.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

28.3.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

28.3.2. As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

28.3.3. A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

28.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 28.5.** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 28.6.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 28.7.** Todos os trâmites desta, como Atas, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 03 de agosto de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de uma obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutivo, para passagem de uma rede de a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba.

2. LOCAIS

A travessia será feita sob a Rodovia Dr. Celso Charuri, administrada pela concessionária CCR Viaoeste, no seguinte local:

- Esgoto: na altura do Km 01+270 m, próximo ao bairro Vila Tupã, no município de Sorocaba / SP.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução do serviço e obras gerais de implantação da travessia, pelo método não destrutivo, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais e mão de obra.

4. PROJETO

A obra consiste na realização de uma travessia, pelo método não destrutivo, sob a Rodovia Dr. Celso Charuri, para implantação de uma rede de esgoto, com tubulação de concreto, conforme projeto executivo da obra.

5. ESCOPO DO SERVIÇO

5.1. TRAVESSIA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO

5.1.1 - Cravação de 72,00 metros lineares de tubulação de concreto armado, de diâmetro 500 mm, para coleta de esgoto sanitário.

A travessia será implantada sob a rodovia administrada pela concessionária CCR Viaoeste, no local acima descrito.

A obra será executada por método não destrutivo (método tubo cravado), conforme projeto anexo.

A execução da travessia deverá atender às especificações do SAAE e todas as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços.

Qualquer interrupção, ou paralisação dos serviços, por falta de alguma dessas informações será por conta da contratada.

5.2. SONDAGENS, LOCAÇÃO, CADASTRO E INTERFERÊNCIAS

Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da contratada.

A locação da obra será integralmente feita pela contratada.

Após a conclusão dos serviços a empresa Contratada deverá apresentar o cadastro da travessia, com coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

5.3. SINALIZAÇÃO, PROTEÇÃO DA OBRA E SEGURANÇA

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

Quando necessário, será de responsabilidade da contratada o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

Com relação à sinalização da obra, a empresa contratada deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

5.4. DOS MATERIAIS

Todos os materiais e mão de obra necessários para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros, serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a autarquia.

5.5. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

5.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

A existência da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

5.6.1. SUBEMPREITADA:

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5.7. RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica Genérica.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.

b) Qualificação Técnica Operacional.

- b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutivo, com extensão igual ou superior a 36,00 metros.**

c) Qualificação Técnica Profissional.

- c1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços e obras gerais de implantação de travessia pelo método não destrutivo.**

- d) Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7. GARANTIA

A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente. Se durante a garantia da obra houver algum problema a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no item acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

Em caso de descontinuidade de execução da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a autarquia e contratada.

Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.

Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

R\$ 492.338,93 (Quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

10. PRAZO

A execução da travessia deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Através da medição dos serviços executados.

12. OBSERVAÇÕES

O proponente deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de B.D.I.

Em caso de dúvida será adotada a Tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.

A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.

É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho conforme IT.

Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13. FISCALIZAÇÃO

O SAAE será representado pelo Departamento de Esgoto, Eng.^a Andrea Françoise Sanches de Sousa, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2016.

Eng.º Gilmar Buffolo

Diretor Operacional de Esgoto

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Obra : Travessia MND – Emissário de esgoto – sistema ABC
 Local: Rod. Celso Charuri, Km 01 + 270 m
 Data : 01/02/2016

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO Unit.(R\$)	PREÇO Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra				
1.1	canteiro de obra	un.	36,00	261,31	R\$ 9.407,16
1.2	Mobilização de equipe – até 60 Km	UN.	1,00	3.090,35	R\$ 3.090,35
1.3	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 KM	km	40,00	8,87	R\$ 354,80
	SUB-TOTAL				R\$ 12.852,31
2	Sinalização				
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m	40,00	23,84	R\$ 953,60
	SUB-TOTAL				R\$ 953,60
3	Travessia método não destrutivo				
3.1	Mapeamento de interferências	km	0,20	1.361,29	R\$ 272,26
3.2	Execução de 72,00 m de travessia em MND pelo método tubo cravado, DN 500 mm	sv	1,00	326.343,60	R\$ 326.343,60
	SUB-TOTAL				R\$ 326.615,86
4	Poços de serviço				
4.1	Execução de poço de serviço, transformados em poço de visita	un.	2,00	58.233,00	R\$ 116.466,00
	SUB-TOTAL				R\$ 116.466,00
5	Movimentação de Terra				
5.1	Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m	m ³	18,00	6,61	R\$ 118,98
5.2	Carga e descarga mecânica de solo	m3	18,00	0,75	R\$ 13,50
5.3	Transporte de material escavado - solo (A) - até 14 Km	m3 X Km	18,00	1,33	R\$ 23,94
5.4	aterro compactado sem controle de GC	m3	18,00	7,73	R\$ 139,14
	SUB-TOTAL				R\$ 295,56
6	Fornecimento de material				
6.1	fornecimento de tubo de concreto armado tipo E/2, Ø 500 mm, para cravação	m	72,00	475,00	R\$ 34.200,00
7	Limpeza geral	m2	200,00	3,77	R\$ 754,00
8	Cadastro topográfico	m	72,00	2,80	R\$ 201,60
					R\$ -
	Valor Total da Planilha				492.338,93

Referências: cotações no mercado, anexo ao processo

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 - Processo Administrativo nº 1.328/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 08/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Obra : Travessia MND – Emissário de esgoto – sistema ABC

Local: Rod. Celso Charuri, Km 01 + 270 m

Data :

Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDAD.	PREÇO	PREÇO
				Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	Instalação do Canteiro de Obra				
1.1	canteiro de obra	un.	36,00		
1.2	Mobilização de equipe – até 60 Km	un.	1,00		
1.3	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 KM	km	40,00		
	SUB-TOTAL				
2	Sinalização				
2.1	Tapume contínuo em chapas de madeira	m	40,00		
	SUB-TOTAL				
3	Travessia método não destrutível				
3.1	Mapeamento de interferências	km	0,20		
3.2	Execução de 72,00 m de travessia em MND pelo método tubo cravado, DN 500 mm	sv	1,00		
	SUB-TOTAL				
4	Poços de serviço				
4.1	Execução de poço de serviço, transformados em poço de visita	un.	2,00		
	SUB-TOTAL				

5	Movimentação de Terra				
5.1	Escavação mecanizada de poços em solo não rochoso, com prof. até 2,00 m	m ³	18,00		
5.2	Carga e descarga mecânica de solo	m ³	18,00		
5.3	Transporte de material escavado - solo (A) - até 14 Km	m ³ X Km	18,00		
5.4	aterro compactado sem controle de GC	m ³	18,00		
	SUB-TOTAL				
6	Fornecimento de material				
6.1	fornecimento de tubo de concreto armado tipo E/2, ø 500 mm, para cravação	m	72,00		
7	Limpeza geral	m ²	200,00		
8	Cadastro topográfico	m	72,00		
	Valor Total da Planilha				

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)de de 2016.

Tomada de Preços nº 08/2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 08/2016**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 08/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 1.328/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.328/2016-**SAAE**, obriga-se a **executar, os serviços de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II e Projeto Executivo da Obra - Anexo XIII**, elaborados pelo Diretor Operacional de Esgoto - Eng. Gilmar Buffolo, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - localização.

2.1 - A travessia será feita sob a Rodovia Dr. Celso Charuri, administrada pela concessionária CCR VIAOESTE, no seguinte local:

2.1.1 - **Esgoto:** na altura do Km 01+270 m, próximo ao Bairro Vila Tupã, no município de Sorocaba / SP.

TERCEIRA - vigência, prazo e condições para assinatura do contrato.

3.1 - O presente contrato terá validade até a execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 4.1.

3.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

3.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

3.2.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do serviço;

3.2.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone comercial, e-mail institucional e pessoal do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.2.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

3.2.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

3.3 - **A CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total deste contrato** que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 15.2.

3.4 - Para os incisos 3.2.4 e 3.3:

3.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.4.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à **CONTRATADA**.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.4.3.1- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 3.4.3.

3.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

QUARTA - condições de execução.

4.1 - Prazo de Execução: É de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** fornecer mão de obra especializada, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.3 - Fiscalização: O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a Chefe do Departamento de Esgoto - engenheira **Andrea Françoise Sanches de Sousa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.(^a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUINTA - prazo para início dos serviços.

5.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável e assinada pelos fiscais e auxiliares do Contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 17.1.9.

5.1.1 - A Ordem de Serviço para execução da obra será emitida com uma antecedência de 05 (dias) dias, respeitando-se o recebimento pela **CONTRATADA**.

SEXTA - execução dos serviços.

6.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim ao qual se destina.

6.2 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

6.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.4 - A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação a respeito.

6.5 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

6.6 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

6.7 - A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo **SAAE**, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

SÉTIMA - retirada de entulho e limpeza geral.

7.1 - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.

OITAVA - projeto.

8.1 - A obra consiste na realização de uma travessia, pelo método não destrutível, sob a Rodovia Dr. Celso Charuri, para implantação de uma rede de esgoto, com tubulação de concreto, conforme projeto executivo da obra.

NONA - travessia para passagem de rede de esgoto.

9.1 - Cravação de 72,00 metros lineares de tubulação de concreto armado, de diâmetro 500 mm, para coleta de esgoto sanitário.

9.2 - A travessia será implantada sob a rodovia administrada pela concessionária CCR VIAOESTE, no local acima descrito.

9.3 - A obra será executada por método não destrutível (método tubo cravado), conforme projeto anexo.

9.4 - A execução da travessia deverá atender às especificações do **SAAE** e todas as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços.

9.5 - Qualquer interrupção, ou paralisação dos serviços, por falta de alguma dessas informações será por conta da **CONTRATADA**.

DÉCIMA - sondagens, locação, cadastro e interferências.

10.1 - Todas as informações sobre a natureza do terreno e do subsolo, as condições geológicas e a existência de possíveis interferências de redes de outras concessionárias, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 - A locação da obra será integralmente feita pela **CONTRATADA**.

10.3 - Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar o cadastro da travessia, com coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

DÉCIMA PRIMEIRA - sinalização, proteção da obra e segurança.

11.1 - A **CONTRATADA** tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.

11.2 - Quando necessário, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o encaminhamento de questões e/ou interferências relativas a concessionárias de serviços públicos.

11.3 - Com relação à sinalização da obra, a **CONTRATADA** deverá obedecer às “Normas para Execução de Obras em Vias Públicas” editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e administra a referida rodovia, bem como as normas e procedimentos desta Autarquia.

DÉCIMA SEGUNDA - dos materiais.

12.1 - Todos os materiais e mão de obra necessários para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, dentre outros, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

12.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para a Autarquia.

DÉCIMA TERCEIRA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

13.1 - A **CONTRATADA** fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

13.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**. Tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

DÉCIMA QUARTA - obrigações da CONTRATADA.

14.1 - Cumprimento integral dos prazos de execução da obra estabelecidos no cronograma.

14.2 - Em caso de descontinuidade de execução da travessia, caso traga riscos à segurança do tráfego rodoviário, é obrigatória a recomposição do local ao seu estado original, à custa exclusiva da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado entre a Autarquia e **CONTRATADA**.

14.3 - Cumprimento integral dos procedimentos aplicáveis à segurança do tráfego rodoviário e à sinalização do local, inclusive enquanto a obra estiver sendo executada, conforme normas aplicáveis à construção da travessia subterrânea.

14.4 - Reparação de todo e qualquer dano a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.

14.5 - A **CONTRATADA** será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei Federal nº 9605/1998.

14.6 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

14.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

14.8 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo XII**.

14.9 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

14.10 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

14.11 - A **CONTRATADA** é responsável, perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

14.12 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

14.13 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, no Setor de Topografia e Cadastro do **SAAE**, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

14.14 - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo **SAAE**, correrão por conta da **CONTRATADA**, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.15 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo I** deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

DÉCIMA QUINTA - recebimento do objeto.

15.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

15.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

DÉCIMA SEXTA - reajuste de preços e pagamentos.

16.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** até o **5º (quinto) dia útil do mês** o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior, para conferência e aprovação do Departamento de Esgoto. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-los e aprová-los.

16.2 - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

16.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015- **SAAE**, sendo:

16.3.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

16.3.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

16.4 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

16.4.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato

16.4.2 - A nota fiscal/fatura também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

16.5 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.5.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

16.5.2 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

16.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

16.6.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

16.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

16.8 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

16.9.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

16.9.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

DÉCIMA SÉTIMA - multas e sanções.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

17.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

17.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

17.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

17.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** **deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 16.6;

17.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

17.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 4.5;

17.1.9 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, **caso a CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 17.2.

17.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas **podendo este contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

17.3 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste contrato, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

17.3.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 18 e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

17.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

DÉCIMA OITAVA - garantia.

18.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

18.2 - Se durante a garantia da obra houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a autarquia.

18.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA NONA - recurso financeiro.

19.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 44.90.51 17 512 5004 1225 04.

19.2 - O **SAAE** reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

VIGÉSIMA - rescisão.

20.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - dos direitos do SAAE em caso de rescisão.

21.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

VIGÉSIMA SEGUNDA - da vinculação.

22.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 08/2016 - Processo Administrativo nº 1.328/2016, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA - da legislação aplicável.

23.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

VIGÉSIMA QUARTA - condições da habilitação.

24.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

VIGÉSIMA QUINTA - do valor total do contrato.

25.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

VIGÉSIMA SEXTA - do foro.

26.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

26.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº /2016

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2016.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016 - Processo Administrativo nº 1.328/2016.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços ____/2016 - Processo Administrativo nº 1.328/2016, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CONTRATADA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 08/2016 - Processo nº 1.328/2016-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba.

Data para início dos serviços:_____ / _____ / _____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Sorocaba, de de 2016.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias corridos.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de travessia subterrânea, pelo método não destrutível, para passagem de rede, a fim de ampliar o sistema público de coleta de esgoto do município de Sorocaba.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO XII

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 06/05/2016
		Páginas 14
		Processo número: 1328/2016

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

EPI básicos:

- Capacete;
- Botina com biqueira de aço;
- Óculos de proteção;
- Uniforme com identificação da empresa;
- Luvas;
- Respiradores descartáveis.

E demais EPI previstos na APR e FISPQ.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Ref.: IT 001/Seg
			DATA: 06/05/2016
			Páginas 14
			Processo número: 1328/2016

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg;

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por responsável do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 06/05/2016
		Páginas 14
		Processo número: 1328/2016

- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pô próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

4 Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

4.1 Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

4.1.1 Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.

4.1.2 A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA		DATA: 06/05/2016
	CONTRATADAS		Páginas 14
	EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Processo número: 1328/2016

4.1.3 Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado com os equipamentos inerentes ao serviço.

4.1.4 Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 e NR 18 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

4.1.5 É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

4.1.6 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

4.1.7 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

4.1.8 Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

4.2 Uso de Escadas e Andaimos

4.2.1 As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

4.2.2 A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

4.2.3 Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

4.2.4 Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

4.2.5 Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

4.2.6 As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

4.2.7 É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 06/05/2016
		Páginas 14
		Processo número: 1328/2016

4.2.8 Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

4.2.9 Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

4.2.10 Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

4.2.11 Para mais informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

5 Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta-tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar-condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

6 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 06/05/2016
		Páginas 14
		Processo número: 1328/2016

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8 Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

Montagem de edifícios e galpões

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, a distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA
SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL
PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O
SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 06/05/2016

Páginas **14**

Processo número:

1328/2016

- a) O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- b) Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devera haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma devera ser inutilizada e substituída por uma nova.
- c) A capacidade necessária em função do peso bruto;
- d) Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- e) Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- f) Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
- g) Altura do gancho: é igual á cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
- h) Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
- i) Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
- j) Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se á apresentação do plano de rigging, contendo:

- a) Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- b) Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento coma as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- c) Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- d) Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- e) Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;
- f) Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- g) Recomendações quanto á segurança da operação e dos operários.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 06/05/2016
	EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Páginas 14
			Processo número: 1328/2016

9 Demolições / Resíduos

A remoção de materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas diretamente em caçambas, os objetos pesados deverão ser baixados por meios mecânicos, não sendo permitido ser lançados em queda livre;

Toda a área em demolição deverá estar devidamente sinalizada e isolada.

10 Escavações

A empresa contratada somente poderá dar início às escavações, após a avaliação do SESMT próprio ou contratada para este fim e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela engenharia responsável da obra orientado pela equipe de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba;

Todas as escavações com profundidade superior a **1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros)** deverão ser adequadamente escoradas e presas. Em profundidade superior a 2 m (dois metros), deverão ser adotadas escoras metálicas;

Deverá ser disponibilizadas escadas de mão próxima aos locais onde os colaboradores estiverem realizando as atividades e esta deverá ultrapassar ao menos um metro a altura da vala;

O escoramento deverá ser reforçado nos locais onde houver máquinas operando, sendo proibida a presença de colaboradores nas proximidades;

As áreas onde estiver sendo realizada a escavações devem ser cercada por tapumes contínuos, e somente os colaboradores da empresa contratada podem estar trabalhando no local, salvo os colaboradores do SAAE Sorocaba que tenham assinado a Permissão de Trabalho de Risco (PTR).

Devera contemplar passagens para pedestre nos locais onde forem efetuadas barreiras que não possibilitem o trânsito normal destes.

11 Trabalhos a quente

Todo trabalho que necessite ou gere calor intenso (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), só poderá ser iniciado após a avaliação do SESMT e emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), pela área solicitante do SAAE Sorocaba.

Para trabalhos onde envolvam desprendimento de partículas (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), a empresa contratada deverá providenciar o cerceamento da área de trabalho com tapumes, biombos, ou outra barreira física que garanta a segurança dos colaboradores que estejam trabalhando nas adjacências;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Ref.: IT 001/Seg
			DATA: 06/05/2016
			Páginas 14
			Processo número: 1328/2016

Os equipamentos de solda e acetileno (cilindros, válvulas corta chamas, mangueiras, maçarico de corte, bico de corte e reguladores de pressão e vazão), só poderão ser utilizados se estiverem em perfeito estado de conservação;

Os colaboradores de empresa contratada que realizem soldas deverão utilizar luvas de raspa, casaco de raspa, mangote e perneira de raspa, máscara para solda, protetor auricular, calçado de segurança, respirador para névoas e fumos e cinto de segurança quando em trabalhos acima de 2 m (dois metros).

12 Ambientes confinados

Para acesso ao interior do poço de visita – PV, deverão ser considerados alguns pontos a seguir para execução:

12.1 Equipamentos que deverão ser utilizados:

- Equipamento de monitoramento contínuo de gases, calibrados e testados antes do uso, aprovados e certificados por um organismo de Certificação Credenciada (OCC) pelo INMETRO, equipamento de leitura direta, intrinsecamente seguro, com alarmes em condições (visual, vibratório e sonoro);
- Cinto tipo paraquedista para espaços confinados, com Certificado de Aprovação (CA) válido, para todos os trabalhadores envolvidos e com linha de vida;
- Cabos de fibra sintética conforme NR18 item 18.16 Anexo 1 para linha de vida;
- Equipamento de ventilação mecânica para obter as condições de entrada aceitáveis, através de insuflamento e exaustão do ar.
- Mosquetões com normatização CE EN362 com no mínimo 22 Kn de capacidade;
- Péias para linha de vida horizontal;
- Iluminação intrinsecamente segura.
- A caixa somente deve ser adentrada com a utilização de máscara autônoma de demanda com pressão positiva ou com respirador de linha de ar comprimido com cilindro auxiliar de escape, nas duas formas deve-se utilizar peça facial completa com válvula de exalação de pressão positiva e válvula de demanda.
- Para o tratamento do ar mandado deverá contemplar cavalete com sistema de filtragem de ar respirável, com engates rápidos, permitindo o acoplamento de até 3 mangueiras.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 06/05/2016
	EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Páginas 14
			Processo número: 1328/2016

com regulador de pressão, manômetro, decantador de água com purgador automático, filtro mecânico e químico para vapor de óleo e umidificador.

- Deverá ser previsto um método de resgate.

12.2 Treinamento e conduta:

➤ Cursos e treinamentos

A empresa deverá enviar cópia das CNH e dos certificados dos operadores e motoristas.

- Operador de máquinas (Escavadeira Hidráulica):
 - CNH categoria D ou E;
 - Curso de direção defensiva;
 - Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação.
- Motorista de caminhão equipado com Guindauto/Munk:
 - CNH categoria no mínimo D ou E;
 - Curso de direção defensiva;
 - Curso de operador de guindauto, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação.
- DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança:
 - Deverá ser ministrado quinzenalmente com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função.
- A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caldeiras, vasos, galerias subterrâneas e similares), após a avaliação do SSSO do SAAE Sorocaba;
- Os profissionais deverão ter curso de Espaços Confinados (dentro da validade, atualmente anual) para trabalhadores e Vigias com carga horária mínima de 16 horas e o Supervisor de entrada ter curso específico com carga horária mínima de 40 horas, ambos devem ter sido lecionados por instrutor com proficiência no assunto e com registro no MTE;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA
SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL
PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O
SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE SOROCABA

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 06/05/2016
Páginas 14
Processo número:
1328/2016

- O responsável pela empresa contratada é obrigado a solicitar ao supervisor de entrada o preenchimento da Permissão de Entrada e Trabalho (PET), onde deverá constar a concentração de O_2 entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores ao limite de ação e quando for o caso, também a Permissão de Trabalho de Risco (IT002);
- É vedado o trabalho individual ou isolado, o número de trabalhadores envolvidos deverá ser feito conforme análise de risco, porém tendo que contemplar no mínimo um trabalhador, um vigia/supervisor de entrada;
- Deve-se estar acompanhando o trabalho um Técnico de Segurança legalmente habilitado;
- Os profissionais deverão possuir ASO contemplando os riscos dos Espaços Confinados;
- Melhorar o posicionamento em relação à escotilha para acesso ao interior da caixa;
- Para serviços que requeiram o uso de escadas e/ou andaimes no interior de espaços confinados, devem ser seguidas todas as recomendações contidas no item 4.2 deste documento;
- Não será permitido levar para dentro do espaço confinado cilindros de gás comprimido, que não sejam ar respirável;
- Para os serviços envolvendo trabalho a quente dentro de espaço confinado, é necessária a disponibilização de equipamentos para combate a incêndios próximos à entrada;
- A empresa contratada deverá manter um observador de segurança capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;
- Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;
- Equipamentos que possam gerar eletricidade eletrostática devem ser devidamente aterrados antes do início do trabalho;
- O ambiente deverá o tempo todo ter sua atmosfera renovada através de exaustores/insufladores de ar.

13 Produtos Químicos

As FISPQ dos produtos químicos utilizados deverão estar presentes na frente de trabalho e deverão ser seguidas todas as orientações constantes na FISPQ. Deverá também ser passada as informações contidas nas FISPQ para todos os colaboradores envolvidos nas atividades.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 06/05/2016
	EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Páginas 14
			Processo número: 1328/2016

14 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01** – Disposições Gerais / Ordem de Serviço;
- **NR04** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- **NR 05** – Comissão Interna De Prevenção De Acidentes (CIPA);
- **NR 06** – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **NR 09** – Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA);
- **NR10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR17** – Ergonomia;
- **NR18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (Recomendações Técnicas de Procedimentos RTP 03 – Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas);
- **NR 33** – Espaço Confinado;
- **NR 35** – Trabalhos em Altura.

15 Documentos obrigatórios

A empresa contratada deve apresentar e fornecer copia dos seguintes documentos ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional antes do início dos trabalhos para verificação e análise:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (em concordância com PPRA);

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA		DATA: 06/05/2016
	CONTRATADAS		Páginas 14
	EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Processo número: 1328/2016

- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** (Informando se o avaliado está apto para realizar Trabalhos em Altura e Espaço Confinado);
- **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;**
- **Certificado de Capacitação para Trabalho em Espaço Confinado de acordo a NR – 33, descrito nos itens:**

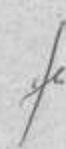
33.3.5.7 Os instrutores designados pelo responsável técnico devem possuir comprovada proficiência no assunto.

33.3.5.8 Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.

33.3.5.3 Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas. (Alterado pela Portaria MTE n.º 1.409, de 29 de agosto de 2012).

- **Certificado de Capacitação para Trabalho em Altura de acordo a NR – 35;**
- **O.S (Ordem de Serviço) – Descrição do risco por função e os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) no mínimo semanalmente;**
- **Ficha de entrega de EPI por Empregado/Cargo;**
- **Certificado de Calibração dos Medidores de gás, de acordo com as especificações / exigências do INMETRO;**
- **FISPQ – Ficha de Segurança de Produto Químico (de cada produto que será utilizado na execução dos trabalhos).**

Os documentos deverão ser carimbados pela área competente dando ciência da validade legal dos documentos, bem como a fiscalização deverá ser feita pelos fiscais do SAAE Sorocaba. Após a contratação a empresa deverá revisar e apresentar cópias das conclusões respeitando os prazos fixados:



	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 06/05/2016
	EXECUÇÃO DE OBRA DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL PARA PASSAGEM DE REDE A FIM DE AMPLIAR O SISTEMA PÚBLICO DE COLETA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA		Páginas 14
			Processo número: 1328/2016

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, contemplando os riscos na execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, (apresentar **REVISÃO** em 30 dias após a contratação);
- **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**, contemplando os riscos na execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, (apresentar **REVISÃO** em até 15 dias após a conclusão do **PPRA** revisado);
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, deve estar correspondente ao **PPRA**, riscos específicos na execução de travessia subterrânea pelo método não destrutivo, (apresentar **REVISÃO** em até 15 dias após a conclusão do **PPRA** revisado);
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** (conforme os riscos encontrados na revisão do **PCMSO**, se assim houver).

Todos os programas descritos deveram ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de empregados da empresa contratada a serviço a do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa contratada somente será ratificada, após a verificação e aprovação dos documentos supracitados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

16 Integração de Segurança

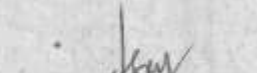
Todos os empregados da empresa contratada envolvidos nos trabalhos a serviço do SAAE Sorocaba (efetivos e folguistas) deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades.

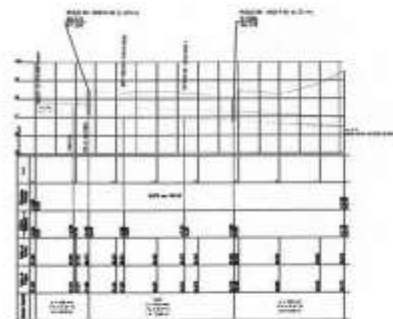
17 Considerações finais

Embora seja uma obra de travessia subterrânea pelo método não destrutivo – MND, ficam as informações necessárias, quando cabíveis, para a segurança dos trabalhadores envolvidos.

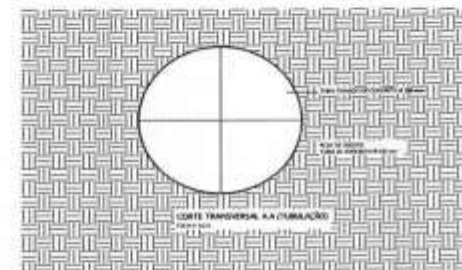
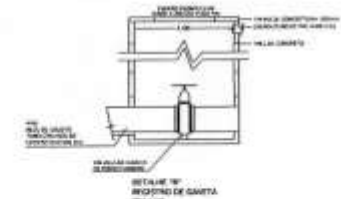
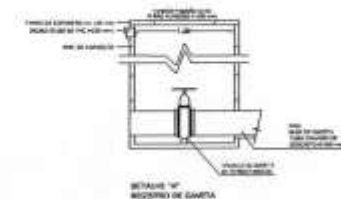
O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Ricardo Passaro de Sousa Santos
Chefe do Setor de Segurança do Trabalho
14/05/2016/1458


Engº. Heráldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional

PLANTA DA TRANSEIA
ESCALA 1:500PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA TRANSITORIA
TOM-4-100000

PERFIL TRANSVERSAL DA TRANSIÇÃO
ESCALA HORIZONTAL: 1:1000
ESCALA VERTICAL: 1:100

[illegible]